

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	RS 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	RS 8,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 644,40



## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

### INSTITUTO NELSON WILIANS

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

**Art. 1º - O INSITUTO NELSON WILIANS** é uma associação civil, não governamental, autônoma, de direito privado sem fins lucrativos e/ou econômicos, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instalada à Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04578-910, Sala 2501, Andar 25, Bloco C, com abrangência nacional e internacional, devidamente inscrita no CNPJ nº.: 28.743.850/0001-07.

**§ 1º - O INW**, não distribui entre seus associados, conselheiros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplica-os integralmente, dentro do território nacional, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**§ 2º - O INW** é composto de número ilimitado de associados, reger-se-á pelo presente estatuto, obedecendo a Lei 10.406/2002 – Código Civil e Legislação Normativa de direito que lhe são aplicáveis.

**§ 3º** Para todos os efeitos, as denominações Instituto Nelson Wilians, INW e Instituto equivalem-se no texto do presente Estatuto.

**Art. 2º - O INW** terá duração por tempo indeterminado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	R\$ 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	R\$ 8,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

**Art. 3º** - O INW possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social visando a promoção de assistência social para crianças, jovens, mulheres vítimas de qualquer tipo de violência e idosos.

**§ 1º** - Sua natureza, objetivos e público-alvo compatível com a Lei nº 8.742/1993 – LOAS e demais Normativas da Política Nacional de Assistência Social;

**§ 2º** - Na busca do cumprimento de suas finalidades, são **atividades específicas** da instituição, promover, por conta própria ou em parceria, apoiar e incentivar as seguintes ações:

**I** – Apoio no desenvolvimento das atividades de instituições no âmbito da assistência social, saúde e educação;

**II** – Defesa de direitos e proteção básica e especial de assistência social e dos serviços de outras políticas públicas e de organizações privadas combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

**III** – Auxílio na articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

**IV** – Apoio a programas voltados a pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social;

**V** – Promover e apoiar cursos, debates, congressos, estudos e pesquisas;

**VI** – Estabelecer parcerias com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, com interesses similares ao Instituto, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas sempre ligados ao interesse do Instituto;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	R\$ 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	R\$ 8,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

- VII** – Promover e incentivar o voluntariado, o empreendedorismo, a geração de emprego e renda nas atividades sociais e educacionais;
- VIII** – Desenvolvimento de projetos e oficinas para capacitação profissional inclusiva;
- IX** – Apoio no combate a violência de crianças e mulheres, vítimas de agressões;
- X** – Proporcionar suporte material, voluntário e estrutural para outras entidades nacionais;
- XI** – Promoção da educação através de ações artísticas e culturais;
- XII** – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XIII** – Apoio a entidades que capacitam e encaminham jovens para o mercado de trabalho;
- XIV** – Apoio às escolas comunitárias para o reforço escolar de crianças;
- XV** – Promover e apoiar a defesa e garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;
- XVI** – Produzir impressos (livros, cartilhas, apostilas, entre outros) para distribuição e/ou venda;
- XVII** - Desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais.
- § 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a instituição prestará serviços e ações gratuitas, permanente, continuados e planejados, sem qualquer discriminação de clientela e sem exigência de contrapartida do usuário, nos projetos, programas e serviços de assistência social, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Página  
000016/000046

Registro Nº  
**491.308**  
**18/01/2024**

Protocolo nº 583.296 de 05/12/2023 às 08:52:25h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **491.308** em **18/01/2024** e averbado no registro n. 439158 de 27/04/2017 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	RS 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	RS 8,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## **1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS**

### **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4º** - Poderão ser associados do **INW** pessoas físicas ou jurídicas, mediante análise de proposta pela Diretoria Executiva, considerando o currículo individual do proponente no desenvolvimento de ações relacionadas às finalidades da instituição, mediante indicação de outro associado.

**Art. 5º** - O associado preencherá uma ficha de admissão, que, sendo aprovada pela Diretoria Executiva, será classificada por categoria e matriculado em livro próprio.

**§ 1º** - A admissão será submetida a Diretoria Executiva por escrito, conforme formulário próprio.

**§ 2º** - Caso a Diretoria Executiva aceite a proposta de associação, tal decisão deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

**Art. 6º** - Deixará de fazer parte do quadro social da associação o associado que:

I – Solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito a Diretoria Executiva;

II – Infringir qualquer dever previsto neste estatuto, sendo passível das seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Suspensão provisória dos direitos estatutários;

C – Exclusão do quadro de associados.

**§ 1º** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste estatuto;

**§ 2º** - Nos casos omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim. Havendo

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	RS 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	RS 8,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

exclusão do associado, caberá sempre recurso, em última instância, à Assembleia Geral.

**§ 3º** - O procedimento específico de exclusão de associados será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

**§4º** - O prazo para interposição de defesa ou recurso será de 15 (quinze) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação escrita expedida pela Entidade.

### CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO, DO QUADRO SOCIAL, DAS RESPONSABILIDADES, DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - O INW é constituído pelos seus associados e representado judicial e extrajudicialmente por seu Diretor Presidente e supervisora pelo Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto.

**Art. 8º** - A Diretoria, os Conselheiros e Associados, não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações sociais e fiscais da instituição, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

**Art. 9º** - O quadro social será constituído pelas seguintes categorias:

**I – Contribuintes** – São associados contribuintes:

**A – Contribuintes financeiros** – Aqueles que concorrem para os cofres do INW, com recursos financeiros de forma efetiva/consecutiva e que demostrem fazer parte do quadro social.

**B – Contribuintes de Trabalho Voluntário** – Aqueles que concorrem com trabalho voluntário, de forma efetiva e contínua e que demostrem fazer parte do quadro social.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	R\$ 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	R\$ 8,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

**II – Beneméritos** – São Associados beneméritos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à causa do INW.

**Parágrafo Único** – O título de associado benemérito será conferido pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração.

**III – Colaboradores** – São associados colaboradores os que participam das atividades do INW, nos eventos ou na prestação gratuita de serviços profissionais, colaboraram para a promoção, arrecadação de recursos ou eficiência da administração da Instituição, diretamente ou por meio de outras entidades envolvidas nos objetivos do INW.

**§ 1º** - O direito de votar e ser votado será exercido apenas pelos associados Contribuintes.

**§ 2º** - Os associados Contribuintes, deverão ter ficha de admissão, conforme previsto nos artigos 4º e 5º deste Estatuto.

**Art. 10º** - São direitos dos associados:

- I – Participar das reuniões e assembleias;
- II – Ser escolhido para as diversas funções na estrutura organizacional das Instituições;
- III – Divulgar e propor a admissão de novos associados, bem como a exclusão;
- IV – Apresentar, por escrito, críticas e sugestões, com vistas ao aprimoramento da Instituição.

**Parágrafo Único** – Será garantido a 1/5 (um quinto) dos associados com direito de voto, o direito de promover a convocação de Assembleia Geral.

**Art. 11º** - São deveres dos associados:

- I – Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e as decisões dos órgãos diretivos, o regimento interno, normas pertinentes e as demais disposições normativas emanadas dos órgãos competentes da instituição;
- II – Comparecer às Assembleias Gerais;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	R\$ 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	R\$ 8,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

**III – Zelar pelo patrimônio do INW;**

**IV – Contribuir, decididamente, de todas as formas possíveis para o alcance do objetivo social, zelando pelo bom nome da Instituição e comunicando ao conselho de administração os fatos de interesse da mesma;**

**V – Desempenhar com dedicação as tarefas ou os encargos para os quais foram eleitos ou designados;**

**VI – Manter a ética em todas as suas atitudes;**

**VII – Manter conduta ilibada, e desempenhar com zelo, probidade e lealdade as funções que lhes forem atribuídas por eleição ou designação.**

## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 12º - São órgãos da Administração do INW:**

**I – ASSEMBLEIA GERAL**

**II – DIRETORIA EXECUTIVA**

**III – CONSELHO CONSULTIVO**

**IV – CONSELHO FISCAL**

**Art. 13º - Pelo exercício de seus mandatos, os membros dos órgãos deliberativos e administrativos do INW, não perceberão seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais.**

## CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	RS 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	RS 8,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

**Art. 14º** - A Assembleia Geral terá poderes deliberativos e normativos, sendo órgãos supremo de decisão na forma deste estatuto e da legislação em vigor.

**§ 1º** - A Assembleia Geral reunir-se-á:

**A** – Ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente até o dia 30 de abril para apresentação de prestação de contas, do relatório de atividades, apresentação do orçamento e plano de ação para o próximo ano, convocada pelo Diretor Presidente;

**B** – Extraordinariamente, conforme a necessidade, sendo convocada pelo Diretor Presidente ou a requerimento de pelo menos um quinto dos associados, em pleno gozo de seus direitos e deveres, quites com as obrigações estatutárias.

**§ 2º** - A convocação da Assembleia Geral, far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

**§ 3º** - As Assembleias Gerais serão convocadas mediante edital afixado na sede administrativa da instituição e/ou em jornal de circulação local, nos dias e hora previamente estabelecidos, e por correspondência eletrônica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, todos os associados.

**§ 4º** - O “quórum” para instalação em primeira convocação das Assembleias Gerais será de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

**§ 5º** - As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria absoluta dos presentes, por aclamação, votação nominal ou escrutínio secreto, salvo casos previstos no presente estatuto.

**§ 6º** - Nos casos de empate, caberá ao Diretor Presidente da Assembleia Geral o voto de qualidade.

**§ 7º** - Serão eleitos, a cada quadriênio, os integrantes da Diretoria Executiva e os integrantes do Conselho Fiscal, podendo haver reeleição.

**Art. 15º** - Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

Página  
000021/000046

Registro Nº  
**491.308**  
**18/01/2024**

Protocolo nº 583.296 de 05/12/2023 às 08:52:25h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **491.308** em **18/01/2024** e averbado no registro n. 439158 de 27/04/2017 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	RS 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	RS 8,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## **1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS**

**I – Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;**

**II – Aprovar as contas;**

**III – Aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária.**

**Art. 16º - À Assembleia Geral Extraordinária compete:**

**I – Destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;**

**II – Alterar o Estatuto;**

**III – Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis do INW;**

**IV – Estabelecer e decidir sobre alteração de valores das contribuições dos associados, proposta pela Diretoria Executiva;**

**V – Exercer as demais atribuições que lhe são conferidas pela legislação e pelo presente estatuto;**

**VI – Impor as penalidades previstas no presente estatuto;**

**VII – Resolver os casos omissos do presente estatuto;**

**VIII – Deliberar quanto à denúncia de prática ilegal pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, ou por um de seus membros.**

**Parágrafo único -** Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido em primeira convocação, a presença de 2/3 dos associados, com voto concorde de metade mais um dos presentes, à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem o quórum acima e com deliberação pela maioria dos presentes. Na convocação seguinte, sem que haja pelo menos 1/3 dos associados com voto concorde de metade mais um.

## **CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 17º -** O INW será administrado por uma Diretoria Executiva, composta por 02 (dois) membros assim constituídos:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	RS 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	RS 8,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Administrativo-Financeiro.

**Art. 18º - A Diretoria Executiva compete:**

- I – Administrar a instituição com observância do Estatuto e do Regimento Interno, cumprindo as decisões das Assembleias Gerais;
- II – Administrar seu patrimônio e zelar pelo engrandecimento da Instituição;
- III – Aprovar o Regimento Interno do INW e dos órgãos que constituem sua estrutura operacional e suas alterações posteriores;
- IV – Estabelecer as normas e rotinas internas, assim como organizar os serviços;
- V – Representar e responder judicialmente a Instituição, por meio de seu Diretor Presidente.
- VI – Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, as normas e resoluções próprias, as decisões tomadas em Assembleias Gerais, bem como o presente Estatuto;
- VII – Convocar as Assembleias Gerais na forma do presente Estatuto;
- VIII – Organizar e apresentar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades, e os Orçamento e Plano de Ação na forma e nos prazos previstos no Estatuto;
- IX – Resolver os casos que, embora sejam de competência da Assembleia Geral, não possam pela urgência, aguardar o decurso do prazo de sua convocação, sendo tais atos praticados “ad referendum”;
- X – Promover a descentralização de suas decisões e atividades delegando atribuições aos demais membros;
- XI – Promover a descentralização de suas decisões e atividades delegando atribuições aos demais membros;
- XII – Contratar consultorias e auditorias, quando necessário;
- XIII – Fazer a prestação de Contas de sua Gestão; com parecer do Conselho Fiscal, ao término do mandato;
- XIV – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, salvo motivo de força maior e, extraordinariamente quando convocada pelo Diretor Presidente ou pela

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	RS 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	RS 8,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

maioria de seus membros ou por convocação do Conselho Fiscal, nestes casos notificados seus membros com antecedência mínimo de 07 (sete) dias úteis, exceto nos casos de urgência.

§ 1º - Nas reuniões da Diretoria Executiva será exigida a presença de todos os seus membros, os quais apenas serão eximidos desta responsabilidade por motivo de força maior, devidamente justificado.

§ 2º - As deliberações da Diretoria Executiva, salvo disposições em contrário, serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, os quais terão cada um direito a 1 (um) voto.

§ 3º - Ao Diretor Presidente do INW, caberá o voto de qualidade nos casos de empate.

§ 4º - As reuniões da Diretoria Executiva serão formalmente convocadas.

§ 5º - Todas as reuniões terão suas respectivas atas e correspondentes listas de presenças.

§ 6º - É da competência exclusiva do Diretor Presidente, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, realizar a movimentação financeira da instituição, assinar cheques ou autorizações de pagamento por meio eletrônico, bem como estabelecer relacionamento com instituições bancárias e financeiras, para a adequada gestão dos recursos financeiros da Instituição.

**Art. 19º** - A competência de cada membro da Diretoria Executiva será estabelecida em Regimento Interno.

**Parágrafo Único** – Qualquer alteração no Regimento Interno, que vier a ser necessária para o bom andamento das atividades da Instituição será deliberada e aprovada pela Diretoria Executiva, após amplos debates.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO CONSULTIVO

Protocolo nº 583.296 de 05/12/2023 às 08:52:25h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **491.308** em **18/01/2024** e averbado no registro n. 439158 de 27/04/2017 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	RS 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	RS 8,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## **1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS**

**Art. 20º** - O conselho Consultivo é o órgão de assessoramento da Diretoria Executiva e será composto por até 7 (sete) membros titulares, indicados pela Diretoria Executiva;

**§ 1º** - O presidente do Conselho Consultivo será escolhido e eleito pelos próprios membros.

**§ 2º** - O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pelo seu presidente.

## **CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 21º** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membro titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos dentre os associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos no mesmo processo e critérios da Diretoria Executiva.

**§ 1º** - Poderão fazer parte do Conselho Fiscal representantes de segmentos sociais afinados com os objetivos do INW.

**§ 2º** - Em caso de vacância do titular ao conselho fiscal, o mandato será assumido pelo suplente até seu término.

**§ 3º** - Na primeira reunião após a posse, os membros do conselho fiscal elegerão seu Presidente.

**§ 4º** - São inelegíveis para o Conselho Fiscal:

I – Os membros que tenham mandatos vigentes em qualquer outro cargo da INW;

II – Os membros que tenham qualquer tipo ou nível de parentesco com os membros da Diretoria Executiva;

III – Os membros que tenham exercido cargos da Diretoria Executiva no mandato anterior.

Protocolo nº 583.296 de 05/12/2023 às 08:52:25h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 491.308 em 18/01/2024 e averbado no registro n. 439158 de 27/04/2017 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	RS 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	RS 8,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

**Art. 22º** - Ao Conselho Fiscal compete:

- I – Fiscalizar o Balancete Mensal, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações e prestações de contas da Diretoria Executiva, na forma e nos prazos do presente estatuto.
  - II – Reunir-se semestralmente para apreciação do balancete e outros assuntos pertinentes, ou por convocação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.
  - III – Apresentar parecer e ou relatórios com sugestões sempre que julgar necessário ou por solicitação da Diretoria Executiva.
- Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal poderá contratar serviço de auditoria e assessoria para fornecer parecer, quando assim achar necessário.

**Art. 23º** - Será passível de cassação o mandato do membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, injustificadamente, ou praticar atos que venham a comprometer a idoneidade da Instituição.

**§ 1º** - As reuniões do Conselho Fiscal serão formalmente convocadas.

**§ 2º** - Todas as reuniões terão suas respectivas atas de correspondentes listas de presenças.

**Art. 24º** - Os casos de cassação obedecerão ao previsto nos artigos do Capítulo IX.

## CAPÍTULO IX DO MANDATO, DA LICENÇA, DA EXTINÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

**Art. 25º** - Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eletivos e a cada quatro anos, permitida a reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

**§ 1º** - O mandato de cada membro do Conselho Consultivo será de quatro anos.

Protocolo nº 583.296 de 05/12/2023 às 08:52:25h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 491.308 em 18/01/2024 e averbado no registro n. 439158 de 27/04/2017 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	RS 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	RS 8,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

**Art. 26º** - Independentemente de outras disposições legais a respeito, os exercentes de cargos da administração do INW;

I – Poderão licenciar-se das suas funções ou renunciar ao cargo, desde que, em ambos os casos, não estejam inadimplentes para com qualquer obrigação estatutária;

II – Poderão perder seus mandatos nos casos de:

A – Abandono de cargo, caracterizado por 03 (três) faltas consecutivas e não justificadas ou a 6 (seis) faltas alternadas e não justificadas em reuniões convocadas pela diretoria Executiva;

B – Malversação ou dilapidação do patrimônio da Instituição;

C – Descumprimento deste estatuto ou outras normas da Instituição que comprometam o patrimônio ou a idoneidade da instituição;

§ 1º - A perda do mandato será declarada em Assembleia Geral Extraordinária, garantindo-se ao penalizado, o exercício de amplo direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação.

§ 2º - Em caso de perda de mandato, o membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ficará inelegível pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 3º - Os licenciamentos e as renúncias serão comunicados, por escrito, ao Diretor Presidente do INW.

§ 4º - Em se tratando de renúncia ou impedimento do Diretor Presidente, o seu substituto estatutário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dará ciência do ocorrido aos demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

**Art. 27º** - Constituem Patrimônio do INW:

I – Bens móveis e imóveis, que possui ou venha a possuir;

Protocolo nº 583.296 de 05/12/2023 às 08:52:25h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 491.308 em 18/01/2024 e averbado no registro n. 439158 de 27/04/2017 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

**II** – Os depósitos e aplicações financeiras que possui ou venha a possuir em instituições bancárias e financeiras;

**III** – As contribuições recebidas de pessoas físicas e/ou jurídicas e o resultado de outras formas de autoconhecimento;

**IV** – Os valores ou direitos a valores oriundos de eventual condenação judicial;

**V** – Os projetos desenvolvidos pela instituição, levados a termo ou não;

**VI** – A imagem, a produção intelectual, gráfica e audiovisual, e o acervo bibliográfico, cartográfico e audiovisual da instituição;

**VII** – Marcas e patentes registradas em nome da Instituição.

**Art. 28º** - O patrimônio do INW, será constituído por todos os bens e direitos que a mesma possui ou venha a possuir, bem como os adquiridos no exercício de suas atividades, pelas subvenções ou doações oficiais e particulares.

**Parágrafo único:** o INW aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 29º** - Os bens e recursos do INW, somente poderão ser (empregados) administrados integral e exclusivamente em favor dos objetivos do INW em território nacional.

**§1º** - não receberão seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeiteiros remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

**§2º** - não distribuirão a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeiteiros seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de

Protocolo nº 583.296 de 05/12/2023 às 08:52:25h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 491.308 em 18/01/2024 e averbado no registro n. 439158 de 27/04/2017 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	RS 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	RS 8,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 644,40


[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal;

**Art. 30º** - Os registros contábeis demonstrarão com exatidão as operações financeiras e patrimoniais da Instituição.

§ 1º - O INW manterá registro de todo seu patrimônio.

§ 2º - O INW conservará, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

§ 3º - A gestão financeira do INW processar-se-á na forma prevista na Proposta Orçamentária, devidamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 4º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

§ 5º - O INW manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e

§ 5º - O INW manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas do Conselho Federal de Contabilidade, com a legislação fiscal em vigor, e com as Normas Internacionais de Contabilidade cabíveis à sua natureza como entidade sem fins lucrativos.

§ 6º - O INW apresentará as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

§ 7º - Dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade com o devido parecer da auditoria independente e do Conselho Fiscal, incluindo as certidões negativas de débitos Receita Federal do Brasil, Receita Previdenciária



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

do Brasil e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão.

### Art. 31º - Constituem Receitas do INW:

- I – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Doações e legados;
- III – Usufrutos que lhe forem conferidos;
- IV – Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- V- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI – Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VII – Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VIII – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- IX – Resultado de convênios com órgãos públicos ou privados, nacionais ou Estrangeiros;
- X – Resultado de bingos, bilheterias, bazares, lanchonete, eventos e produção interna;
- XI - Valores captados em fundos públicos, tais como FIA, Lei ROUANET, dentre outros;
- XII – Valores provenientes de transações penais.

Art. 32º - O INW, em cumprimento aos seus objetivos e prioridades, se obriga a aplicar todos os recursos recebidos, sob quaisquer modalidades e o eventual “superávit”, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, no território nacional.

Protocolo nº 583.296 de 05/12/2023 às 08:52:25h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 491.308 em 18/01/2024 e averbado no registro n. 439158 de 27/04/2017 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	RS 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	R\$ 8,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 33º** - O INW somente poderá ser extinto por deliberação expressa em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e que conte com a participação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados em única convocação e voto concorde de metade mais um.

**Parágrafo Primeiro** - Sendo dissolvida a Instituição, seu patrimônio será totalmente transferido e outra pessoa jurídica de igual natureza, sem fins econômicos, ou seja, entidade congênere registrada no MDS, que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e suas alterações e cumulativamente possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nos termos da lei complementar 187/2021, e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta, em sua falta para entidade pública.

**Parágrafo Segundo** – A decisão pela extinção de Entidade ou paralisação temporária de suas atividades, bem como a escolha da organização que receberá o patrimônio, constitui prerrogativa exclusiva da Assembleia Geral que, para tal, reunir-se-á extraordinariamente.

**Art. 34º** - Fica expressamente proibida a vinculação político partidária das atividades do INW, bem como o uso dos seus bens e instalações para este fim.

**Art. 35º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Página  
000031/000046

Protocolo nº 583.296 de 05/12/2023 às 08:52:25h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 491.308 em 18/01/2024 e averbado no registro n. 439158 de 27/04/2017 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Registro Nº  
491.308  
18/01/2024

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 385,86	R\$ 110,02	R\$ 75,15	R\$ 20,37	R\$ 26,31	R\$ 18,61	R\$ 8,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 644,40



[www.inw.org.br](http://www.inw.org.br)

## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO NELSON WILIANS

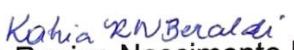
**Art. 36º** - O presente estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo - SP, 23 de maio de 2023

  
Anne Caroline Wilians Vieira Rodrigues

Diretora-Presidente



  
Katia Regina Nascimento Beraldin

OAB/SP nº.: 375.095



Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONÔMICO de:  
ANNE CAROLINE WILIANS VIEIRA RODRIGUES  
Sao Paulo, 31/07/2023. Em test. da Verdade.

Fabio dos Santos Teixeira - Estevedente  
Valor: R\$ 8,00. Selo(s): 1051AB506963

